



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

Processo Nº 093/2024 oriundo do Proc. nº 105/2023.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023, que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e a Neo Consultoria a Administração de Benefícios Ltda.

#### CONTRATANTE:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 25.053.125/0001-00 com sede Administrativa na Praça dos Girassóis S/Nº, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, **Deputado AMÉLIO CAYRES**, portador da CI/RG Nº 1.197.392 SSP-TO e CPF Nº 394.763.161-87, no uso de suas atribuições legais.

#### CONTRATADA:

**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Rio Negro, 503, Sala 1803, Alphaville – Barueri – SP - CEP: 06454-000, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.165.749/0001-10, por seu Representante Legal **Felipe Veronez de Sousa**, CPF nº 080.281.806-47.

As partes firmam o presente Termo Aditivo de Contrato sujeitando as partes às normas da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo decorre da prorrogação do prazo de vigência, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como, a previsão expressa no item 13.1 do Contrato nº 020/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência prevista no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Contrato originário, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **01/06/2024** e término em **31/05/2025**, perfazendo, um total de 24 (vinte e quatro) meses dos 60 (sessenta) meses previstos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor estimado anual da contratação, constante no item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato originário, continuará em R\$ 1.271.029,90 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, vinte nove reais e noventa centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa resultante deste aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Orçamentária: 01.031.1141.2279 – Manutenção de Serviços de Transportes.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0100.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, como condição indispensável a sua eficácia.

As partes ratificam, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas, parágrafos, itens e condições, do Contrato de Nº 020/2023, não alterado por este Aditivo. Ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e necessários efeitos.

Palmas/TO, 17 de maio de 2024.

---

CONTRATANTE  
**DEP. AMÉLIO CAYRES**  
Presidente ALETO

---

CONTRATADA  
**FELIPE VERONEZ DE SOUSA**  
Neo Consultoria e Administração de  
Benefícios Ltda

Testemunhas:

---

Por parte do Contratante  
Nome:  
CPF

---

Por parte da Contratada  
Nome:  
CPF